



EDITAL N. 073/2016

Carlos Augusto Castanheira Penas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, na ausência do Senhor Presidente, faz público que, por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 19 de agosto de 2016, foi aprovada a proposta nº. 69/GAP/16, consubstanciada na aprovação de alargamento, excecional, do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, integrados no 2º Grupo do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, pelo período máximo de mais 6 meses.

Mais torna público que, tal regime transitório e excecional, passará por permitir que os estabelecimentos comerciais, que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do referido Regulamento, possam funcionar até às 2horas, durante todos os dias da semana, durante o período máximo de mais 6 meses, de acordo com as seguintes condições:

- O registo de qualquer participação pelas entidades com competência fiscalizadora e ou queixas apresentadas junto deste Município relacionadas com o incumprimento do horário estabelecido, ruído e ou ordem pública, por parte do proprietário/explorador do estabelecimento abrangido, tem como consequência imediata, sem audiência prévia do interessado, o dever de cumprimento do regime de horário de funcionamento estabelecido no nº1, do art. 4º, do Novo Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais (entre as 8 horas e as 24 horas), deixando, de imediato, de poder beneficiar do regime excecional ora aprovado.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe de Divisão, no uso de competências subdelegadas pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, o subscrevi.

Chaves, 22 de agosto de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Na ausência do Presidente da Câmara

(Arqto. Castanheira Penas)